



**LEI Nº 3.107 / 2010**

“Dá nome a logradouro público no Bairro Belo Vale”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

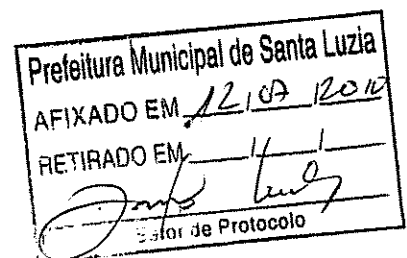
Art. 1º Fica a via de acesso identificada como Rua “Dois”, localizada entre as Ruas Ivete Aparecida Abrantes de Matos e José Carlos de Assis Melo, no Bairro Belo Vale, denominada como **Rua Fernando Carvalho Siqueira**.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, Cemig, Telemar e Copasa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Santa Luzia, 12 de julho de 2010.

  
**Gilberto da Silva Dorneles**  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Procuradoria Geral do Município  
de Santa Luzia  
**Recebemos**  
em 05 / 06 / 10  
às 15:30  
*Ufha*  
Assinatura

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 058/2010

*Lei 3107*  
"Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público no Bairro Belo Vale"

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** - Fica denominado Rua "Fernando Carvalho Siqueira" a antiga rua Dois, localizada entre as ruas Ivete Aparecida Abrantes de Matos e a Rua José Carlos de Assis Melo, no bairro Belo Vale – Santa Luzia/MG, conforme croqui anexo.

**Art. 2º** - O Poder Executivo deverá promover a instalação de placas indicativas na via pública, bem como, informará aos órgãos públicos locais a determinação contida neste Lei, e providenciará a devida comunicação à empresa de Correios e Telégrafos, CEMIG, TELEMAR e COPASA.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 08 de junho de 2010.

*[Assinatura]*  
**RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA**  
(Raimundinho)  
Presidente

*[Assinatura]*  
**REGINALDO ALMEIDA FERNANDES**  
(Reginaldo do Gás)  
1º Secretário

*[Assinatura]*  
João Basso Pinto Monteiro  
OAB/MG 11.115  
Procurador Geral  
Câmara Munic. de Santa Luzia